

**PROJETO DE LEI Nº 33, de 29 de abril de 2008**

*Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social a Câmara de Dirigentes Lojistas de Itaúna e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a Câmara de Dirigentes Lojistas de Itaúna – CDL, para manutenção do Programa de Emprego e Renda – PRODER.

**Art. 2º** Para fins do repasse da subvenção objeto desta Lei, o Executivo firmará convênio de colaboração mútua, fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária com a classificação funcional programática nº 02.13.01.04.333.0082.2.346 – 3.3.50.43.00.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2008

**EUGÊNIO PINTO**  
**Prefeito Municipal**

**BELLINI VALDER DA CRUZ**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**  
**(interino)**

**OSMAR DE ANDRADE**  
**Procurador Geral do Município**

## **PROJETO DE LEI Nº 33/2008**

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente proposição de lei busca obter autorização para fins de repasse financeiro a Câmara de Dirigentes Lojistas de Itaúna - CDL, entidade civil sem fins lucrativos, possibilitando a continuação do Programa de Emprego e Renda – PRODER, cuja aplicação dos recursos será efetivada pelas vias de convênio com a interveniência da ASCINDI - Associação Comercial e Industrial de Itaúna.

O proveitoso trabalho desenvolvido pelo sistema SEBRAE, na execução do programa PRODER coloca em destaque o nosso Município no que se refere às ações de cooperação entre as entidades governamentais e não governamentais na busca do desenvolvimento e da valorização dos potenciais econômico e humano.

Tendo em vista os objetivos do programa, quais sejam, fomentar o surgimento de novos empreendedores e empreendimentos, fortalecer os empreendimentos já existentes, gerar novos postos de trabalho e captar novos investimentos para a comunidade, e outros mais, fica justificada a concessão da subvenção.

Com estas justificativas, e atentos aos objetivos fundamentais insculpidos na Constituição Federal de garantir o desenvolvimento, erradicar a pobreza e reduzir as desigualdades sociais, aguardamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

***EUGENIO PINTO***  
***Prefeito Municipal***

Itaúna, 29 de abril de 2008

**Ofício nº 195/2008-GABINETE**

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 33/2008

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 33/2008, que "*Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Câmara de Dirigentes Lojistas de Itaúna e dá outras providências*" para análise, deliberação e aprovação pelos ilustres Vereadores dessa Casa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e consideração.

**EUGÊNIO PINTO**  
**Prefeito Municipal**

**EXMO. SR.**

**ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ITAÚNA-MG**

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Vereador Orlando Eustáquio Rodrigues, nomeia a si próprio, para atuar como relator na apreciação do **Projeto de Lei nº 43/2008**, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que “*Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção à Câmara de Dirigentes Lojistas de Itaúna e dá outras providências*”.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2008.

**Orlando Eustáquio Rodrigues**  
*Presidente da Comissão*

### RELATÓRIO:

O Projeto requer autorização deste Legislativo para concessão de subvenção social, que é uma modalidade de transferência de recursos financeiros públicos, para instituições privadas e públicas, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com o objetivo de cobrir despesas de custeio, prevista nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1960.

A entidade beneficiada -“Câmara de Dirigentes Lojistas de Itaúna”- apresentou toda a documentação necessária, comprovando sua situação cadastral, o que a torna apta a receber a subvenção para manutenção de suas atividades. Esclareça-se que a documentação da associação foi enviada posteriormente, o que requer sua juntada no processo.

O Projeto está dentro da correta técnica legislativa e apresenta em seu art. 3º a autorização para a celebração do convênio e posterior prestação de contas ao Executivo, cláusula imprescindível à concessão da subvenção, atentando ao disposto nos artigos acima citados da Lei Federal nº 4.320/60.

Portanto, entendo ser o Projeto legal e constitucional, estando apto a ser apreciado pelo Plenário.

### *VOTO DO RELATOR:*

**Sou por sua apreciação pelo Plenário desta Casa.**

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2008.

**Orlando Eustáquio Rodrigues**  
*Relator*

Acompanham o voto do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

**Donizete Geraldo de Lima**  
Membro

**Lucimar Nunes Nogueira**  
Membro

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereadora Dagmar de Lourdes Barbosa, nomeia a si própria para atuar como relatora na apreciação do **Projeto de Lei nº 43/2008**, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que *“Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção à Câmara de Dirigentes Lojistas de Itaúna e dá outras providências”*.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2008

**Dagmar de Lourdes Barbosa**  
*Presidente da Comissão*

### **RELATÓRIO:**

O presente Projeto de Lei visa autorização para proceder a repasse de subvenção social na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Câmara de Dirigentes Lojistas de Itaúna - CDL - para a manutenção do Programa de Emprego e Renda - PRODER.

As despesas decorrentes da presente autorização estão previstas no artigo 3º do Projeto ora em análise e não conflita com qualquer disposição orçamentária, devendo, portanto, a matéria seguir sua tramitação normal.

### **VOTO DA RELATORA:**

Sou por sua apreciação em Plenário.

**Sala das Sessões, em 13 de maio de 2008**

**Dagmar de Lourdes Barbosa**  
*Relatora*

Acompanha o voto da relatora o edil componente da referida Comissão:

**Anselmo Fabiano Santos**  
*Membro*

**Gláucia Santiago**  
*Membro*